**PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB E A UNIVERSIDADE DA CALIFÓRNIA, EM BERKELEY.**

O Diretor Presidente do **Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB**, mantenedora do UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna o edital do para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **CEUB** e a **Universidade da Califórnia, em Berkeley**, para o **primeiro semestre de 2023**, destinado a estudantes de graduação do **CEUB**.

## 1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**1.1.** Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;

**1.2.** Instigar o uso de línguas não nativas;

**1.3.** Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;

**1.4.** Facilitar o networking com estudantes/profissionais de outras nações.

## 2 – DA DURAÇÃO

**2.1.** O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.

**2.2.** O início do intercâmbio deverá ocorrer no **primeiro semestre de 2023**.

## 3 – DAS VAGAS

**3.1.** Os estudantes inscritos concorrerão a **3 (três) vagas** para mobilidade estudantil internacional na Universidade da Califórnia, em Berkeley.

## 4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA

**4.1.** O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do **CEUB,** correspondentes ao Programa BISP (*Berkeley International Study Program*), oferecido pela Universidade da Califórnia, em Berkeley, no período escolhido. As áreas disponíveis na certificação BISP são:

- Mudanças Climáticas e Meio Ambiente;
- Política atual e histórica;

- Educação, Sociedade e o Estudante;
- Economias Globais e Empreendedorismo;
- Saúde e Sociedade;
- Desigualdades e Justiça Social;
- Linguagem e cultura;
- Mídia, comunicação e *storytelling*.

**4.1.2.** Maiores informações podem ser obtidas em: http://bisp.berkeley.edu/ .

## 5 – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**5.1.** O Programa permite a candidatura de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do **CEUB** em *(i)* **Biomedicina,** *(ii)* **Ciências Biológicas,** *(iii)* **Ciência da Computação,** *(iv)* **Direito,** *(v)* **Medicina Veterinária,** *(vi)* **Psicologia,** *(vii)* **Publicidade e Propaganda** *(viii)* **Relações Internacionais.**

## 6 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Os estudantes interessados devem estar regularmente matriculados, durante todo o processo de seleção, no curso de graduação em *(i)* **Biomedicina,** *(ii)* **Ciências Biológicas,** *(iii)* **Ciência da Computação,** *(iv)* **Direito,** *(v)* **Medicina Veterinária,** *(vi)* **Psicologia,** *(vii)* **Publicidade e Propaganda** *(viii)* **Relações Internacionais**, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.

**6.2.** No momento da inscrição, o interessado deve ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos créditos obrigatórios previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

**6.3.** Não ter, até o momento da participação no programa e a ida à universidade estrangeira, cursado todos os créditos e disciplinas previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

**6.4.** Ter, no máximo, **1 (uma) reprovação por nota** e, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** com menção atribuída.

**6.5.** No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição e, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** com menção atribuída.

**6.6.** Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

**6.7.** Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

**6.8.** Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pela Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica e desistido do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.

**6.9.** Comprovar proficiência no idioma inglês, com média acima no TOEFL iBT (90), no IELTS (7,0), Duolingo (115), TOEIC (750), CET-6 (520) ou PET Academic (64).

## 7 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS

**7.1.** As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link https://forms.gle/fMLTxENCiGaDzMRt7 com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.

**7.2.** Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

**7.2.1.** Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

**7.2.2.** Histórico escolar atualizado;

**7.2.3.** Carta de intenção assinada em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

**7.2.4.** Carta de intenção assinada em língua inglesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

**7.2.5.** Duas cartas em língua portuguesa de recomendação assinadas por professores do **CEUB** com descrição do desempenho acadêmico do estudante;

**7.2.6.** Link para o currículo Lattes;

**7.2.7.** Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

**7.2.8.** Certificados de conclusão de Projeto de extensão e/ou representantes de turma (Opcional);

**7.2.9.** Certificado de Monitoria (Opcional);

**7.2.10.** Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I).

**7.2.11.** Proficiência no idioma inglês, com média acima no TOEFL iBT (90), no IELTS (7,0), Duolingo (115), TOEIC (750), CET-6 (520) ou PET Academic (64).

**7.3.** A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

## 8 - DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica.

**8.2.** A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

**8.2.1.** A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;

- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;

- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;

- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

**8.3.** Para pesquisa de iniciação científica e projeto de extensão a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);
- Ter participado de Projeto Representação de Turma (representante ou vice-representante) = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

**8.4.** Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

**8.5.** Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

**8.6.** Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

**8.7.** Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada.

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado pela Agência de Mobilidade Acadêmica até o dia **16 de setembro de 2022**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade.

## 10. DO CRONOGRAMA

**10.1.** O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

| | |
|---|---|
| Divulgação do edital | 30/08/2022 |
| Período de inscrição | de 30/08/2022 a 30/09/2022 |

| | |
|---|---|
| Divulgação do resultado final | 05/10/2022 |

## 11 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

**11.1.** Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade da Califórnia, em Berkeley, inclusive transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida, obrigatórios, e *tuition fees* da universidade (aproximadamente U$ 12.000,00 - doze mil dólares americanos - para os créditos a serem cursados) e demais taxas que, porventura, façam-se necessárias.

**11.1.1.** A universidade prevê um gasto total, com todos os custos envolvidos (acomodação, alimentação, transporte e etc.), de aproximadamente **US$ 23.000,00 (vinte e três mil dólares americanos)**.

**11.2.** É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino.

**11.3.** O estudante selecionado que não se matricular nas disciplinas equivalentes orientadas pela coordenação de seu respectivo curso no **CEUB** será impedido de participar do programa e será desligado da iniciativa com a comunicação oficial que será feita à instituição de destino.

**11.4.** Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que seu comparecimento será regido por controle de presença e participação.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros** entre o **CEUB** e a Universidade da Califórnia, em Berkeley.

**12.2.** A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para a Universidade da Califórnia, em Berkeley.

**12.3.** Os alunos selecionados poderão solicitar o trancamento da matrícula no **CEUB**, durante o período de duração do intercâmbio.

**12.4.** A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

**12.5.** Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

**12.6.** A Universidade da Califórnia, em Berkeley, reserva-se o direito a diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda. Cursos com demanda acima da média terão processo seletivo interno feito na universidade estadunidense, sem intervenção ou influência do **CEUB**.

**12.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Agência de Mobilidade e pela Diretoria Acadêmica do **CEUB**.

Brasília, 30 de Agosto de 2022.

**GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES**
**Diretor Presidente do CEUB**

**ANEXO I**

**Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:**

1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;

2 - Clicar em “Meu Perfil”

3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;
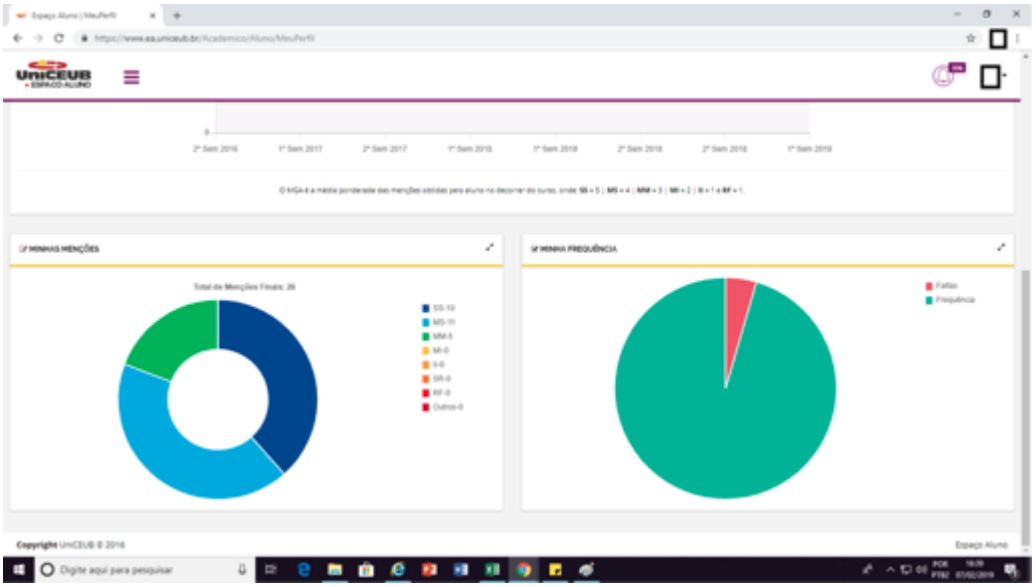
4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.